



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO

EDITAL Nº 001/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ – UNAPREV, pela sua Presidência, torna público que estará aberto a partir da data de 07 de janeiro de 2026, o **CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO** para prestação de serviços de perícia médica previdenciária aos segurados do **UNAPREV**, em conformidade com o disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de médicos peritos para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à avaliação da capacidade laborativa, admissional e para fins de instrução de processos administrativos previdenciários e de assistência permanente. Análise médica individual de processos de compensação financeira entre regimes de previdência e requerimentos de isenção de imposto de renda nos termos da Lei Municipal nº 2.297/05.

1.2 A perícia médica necessária para a concessão de aposentadoria por invalidez, atestação de invalidez de dependentes, na concessão de assistência permanente e na revisão de aposentadoria/pensão por invalidez será assistida por junta médica.

1.3 A avaliação médica para concessão de licença saúde e nos casos de admissão de novos servidores do Unaprev, na concessão de isenção de imposto de renda retido na fonte, na avaliação de exposição a agentes prejudiciais à saúde, com análise de PPP, LTCAT e demais regulamentações nos processos de aposentadoria especial e na avaliação pericial nos processos de compensação financeira entre regimes de previdência que dependam de parecer do médico perito será assistida por um médico.

1.4 O profissional interessado no credenciamento para prestação de serviços como médico perito no UNAPREV fica ciente de que o local para o atendimento, será em sua sede, localizado na Avenida Belo Horizonte nº 675 – 2º andar, bairro Cruzeiro, Unaí-MG.

1.5 Em casos de impossibilidade de locomoção do segurado a perícia médica poderá ser realizada no local onde o segurado estiver internado ou em residência deste.



UNAPREV
Unaí-MG
43
P

2 DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital.

2.2 A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O interessado no credenciamento deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Diploma de graduação em medicina;
- Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Certidão Negativa de Débitos do ISSQN do município de Unaí – Minas Gerais – local da prestação do serviço;
- Comprovante de inscrição perante o INSS;
- Título de especialização em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho, e/ou experiência comprovada em Perícia Médica Previdenciária.

2.4 Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resultado será divulgado na página da internet www.unaprev.mg.gov.br, bem como na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais;

2.5 Será excluído do processo de credenciamento o candidato que deixar de apresentar um dos documentos exigidos no subitem 2.3 deste Edital;

2.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar documento original da relação de documentos constante do subitem 2.3, apresentado pelo candidato;

2.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, profissionais que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.7.1 Esteja respondendo a processo administrativo ou penal;

2.7.2 Não tenham pelo menos três anos de exercício da atividade médica;

2.7.3 Não estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina;



2.7.4 Ocupe função pública gratificada ou cargo comissionado, bem como mandato eletivo.

3 DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

3.1 O processo se desenvolverá de acordo com as seguintes fases:

3.1.1 Divulgação do Edital;

3.1.2 Inscrição dos Interessados;

3.1.3 Análise da documentação;

3.1.4 Divulgação dos nomes dos interessados cuja documentação atende aos requisitos;

3.1.5 Interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado;

3.1.6 Homologação do resultado do credenciamento, e assinatura do contrato de prestação de serviços.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento manual do formulário próprio, disponível na sede do UNAPREV, conforme formato definido no **ANEXO V** deste Edital;

4.2 As inscrições ficarão abertas a partir de 09/01/2026, na sede do UNAPREV, de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, nos dias úteis, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição no presente certame.

5 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A documentação relacionada no subitem 2.3, deste Edital, poderá ser entregue pessoalmente, por SEDEX ou através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento), fazendo constar na parte externa do envelope os seguintes dados:

CREDCIAMENTO DE MÉDICO PERITO
EDITAL Nº 001/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO UNAPREV
AVENIDA BELO HORIZONTE, 675 – 2º ANDAR – BAIRRO CRUZEIRO
CEP: 38.616.022 – UNAÍ – MINAS GERAIS

5.2 Não será aceita postagem em desacordo com o subitem 5.1 deste Edital.

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.



6.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

6.3 Os recursos contra decisões do **UNAPREV** não terão efeitos suspensivos.

6.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A lista dos candidatos credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada na forma do item 2.4;

7.2 Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponibilizada para ser retirada em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da lista geral do credenciamento.

8 DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO TRABALHO

8.1 Os profissionais credenciados serão convocados para a execução das inspeções médicas de acordo com escala semanal previamente estabelecida pelo UNAPREV, unitariamente ou na forma de Junta Médica, quando for o caso.

8.2 Os dias e horários de atendimento serão acordados entre o profissional credenciado e o servidor responsável por marcação de perícias do Instituto.

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Para realizar a inspeção médica, o profissional receberá do UNAPREV o formulário pertinente preenchido com as informações do servidor, bem como o processo administrativo com as informações anteriores, quando houver, e na sua ausência, seguir as regras do RGPS.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 O credenciado se obriga, desde já, a prestar os serviços conforme o estabelecido neste Edital, assim como com base na legislação de regência, e o seguinte:

10.1.1 Realizar as inspeções aos servidores efetivos do Município de Unaí – Minas Gerais, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados em laudos próprios fornecidos pelo UNAPREV, respeitando o local e horário declarado para o atendimento;

10.1.2 Definir, com base nos exames de rotina da inspeção médica e em exames especializados, a capacidade ou incapacidade laborativa dos servidores municipais, ou ainda a incapacidade para a vida independente, emitindo seu parecer técnico;



10.1.3 Solicitar informações e exames complementares do servidor, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente;

10.1.4 Manter sigilo absoluto sobre as suas observações e conclusões, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, em relação ao assunto de interesse da Administração Municipal, ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

10.1.5 Observar as normas legais que regem as inspeções médicas;

10.1.6 Comunicar ao UNAPREV a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecido em razão da prestação de serviço objeto deste Edital;

10.1.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços;

10.1.8 Integrar Junta Médica Pericial sempre que convocado;

10.1.9 Desempenhar suas atividades inspecionais com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com imparcialidade e autonomia;

10.1.10 Manter as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para seu credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado, bem como manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, especialmente na sua área de atuação;

10.1.11 Comunicar ao UNAPREV com antecedência de 2 (dois) dias úteis os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução parcial ou total dos serviços quando se verificarem condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que o credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;

11.2 Supervisionar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as disposições deste Edital;

11.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços médicos procedendo a anotações de falhas detectadas, em registro próprio;

11.4 Cumprir com a obrigação do pagamento ao credenciado do valor resultante da prestação do serviço no prazo e na conformidade que estabelece o **ANEXO III – Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital;

11.5 Manter equipe técnica administrativa disponível para atender aos credenciados com informações, esclarecimento de dúvidas e fornecimento de



orientações sobre os inspecionados, nos casos que assim os requeiram.

12 DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1 Pela execução dos serviços de inspeção médica, os credenciados serão remunerados por número de inspeções realizadas, consoantes valores e forma previstos no **ANEXO III** neste Edital;

12.2 Serão apuradas as inspeções médicas realizadas pelo UNAPREV, tendo como comprovante uma C.I. – Comunicação Interna, encaminha à Diretoria de Contabilidade cabendo ao credenciado a emissão do respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo;

12.3 O pagamento será efetuado pelo UNAPREV no prazo de até 15 (quinze) dias após a efetiva execução do serviço;

12.4 Não haverá retenção previdenciária quando o credenciamento comprovar que já é contribuinte pelo teto do Regime Geral de Previdência Social;

12.5 O valor estipulado neste Edital será reajustado anualmente com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento de que trata este Edital é de 10 anos, a contar da data da publicação;

13.2 O credenciado não tem direito subjetivo ao credenciamento, o qual dependerá da existência do interesse público decorrente das necessidades administrativas da credenciante e de novo procedimento administrativo.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

14.2 Da decisão de descredenciamento caberá recurso pelo credenciado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação, e entregue na Rua Calixto Martins de Melo, nº 370, Centro – Unaí – MG;

14.3 Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto no subitem 15.1, deste Edital.

15 DAS SANÇÕES AOS CREDENCIADOS

15.1 Se o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em



parte, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021;

15.2 Poderá ser aplicada advertência ao credenciado, no caso de ocorrência de qualquer uma das proibições descritas neste Edital;

15.3 Em caso de reincidência, o credenciante poderá realizar o descredenciamento, desde que seja assegurado ao credenciado o contraditório e ampla defesa.

16 DOS RECURSOS

16.1 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados da análise de sua habilitação e/ou contagem de títulos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de divulgação da Lista Geral na Imprensa Oficial de Minas Gerais;

16.2 O recurso deverá ser formulado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o apreciará em sede de preliminar;

16.3 Os recursos interpostos no processo de credenciamento não terão efeito suspensivo.

17 DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES MÉDICAS

17.1 As inspeções médicas serão realizadas nas dependências do UNAPREV;

17.2 As inspeções poderão ser realizadas, excepcionalmente, no domicílio do servidor ou em estabelecimento hospitalar, e ainda de forma indireta, nesta última hipótese mediante análise de laudo pericial e declarações do médico assistente;

17.3 A realização de inspeção médica em domicílio ou em estabelecimento hospitalar ficará condicionada à comprovação da impossibilidade de locomoção e/ou ao fato de o servidor encontrar-se hospitalizado na data estipulada para a inspeção.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A efetivação da inscrição implicará a concordância e sujeição do candidato às condições estabelecidas no presente Edital e demais normas aplicáveis à espécie, não cabendo alegar desconhecimento ou ignorância de seus termos;

18.2 A inexatidão, falsidade e/ou irregularidade dos documentos apresentados eliminará automaticamente o candidato do processo de credenciamento, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis;

18.3 Fazem parte integrante deste Edital:

18.3.1 ANEXO I – DFD

18.3.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

18.3.3 ANEXO III – Termo de Referência




18.3.4 ANEXO IV - Tabela de Serviços Periciais

18.3.5 ANEXO V - Ficha de Inscrição

18.3.6 ANEXO VI – Contrato Administrativo De Prestação De Serviços.

Unaí – Minas Gerais, 05 de janeiro de 2025.


Kênia Cruz Matos Sammour
Diretora-Presidente do Unaprev


Rogério Fonseca de Oliveira
Agente de Contratação



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DO SETOR REQUISITANTE					
Setor Requirante (Unidade/Setor/Departamento)		DIPRE			
Servidor responsável pela Demanda		Kênia Cruz Matos Sammour			
DADOS DO SERVIÇO / MATERIAL					
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço.					
Necessidade de contratação de profissionais para a prestação de serviços técnicos de perícia para averiguação das limitações da capacidade laborativa dos segurados do RPPS.					
2. Descrição sucinta do objeto.					
1 - Contratação de médico perito para realização de perícia técnica para fins de avaliação médica para indicação da incapacidade temporária para o exercício da função dos servidores do Unaprev;					
2 – Contratação de médico perito para realização de exame médico admissional;					
3 - Contratação de médico perito para realização de perícia técnica para fins de instrução de processos administrativos de aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial com análise da exposição a agentes prejudiciais à saúde, comprovação de invalidez de dependentes nos casos de pensão por morte, análise em requerimento de isenção do imposto de renda retido na fonte, avaliação clínica e preenchimento do laudo e despacho no sistema de compensação financeira nacional-COMPREV, reavaliação periódica de aposentadoria por invalidez, análise dos requerimentos de assistência permanente aos aposentados por invalidez .					
3. Estimativa da quantidade a ser contratada.					
Para atender a demanda estima-se a prestação de serviços, conforme quantidades estabelecidas tabela a seguir:					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de perícia médica individual para a emissão de laudo pericial indicando a	Serviço	05	R\$ 151,05	R\$ 755,25



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999
Avenida Belo Horizonte nº 675 - sala 02 - bairro Cruzeiro - CEP 38.616-022 - Telefone (38) 98823-9442
(38) 98823-9458

Serv. P.
UNAPREV
mat-MG
51
P

	incapacidade temporária para o exercício da função dos servidores ativos do Unaprev.				
2	Prestação de serviço de perícia médica individual, conforme legislação vigente, tendo como escopo a realização de exame médico admissional.	Serviço	05	R\$ 151,05	R\$ 755,25
3	Análise médica individual dos processos de compensação financeira entre regimes de previdência que dependam de parecer do Médico Perito.	Serviço	03	R\$ 151,05	R\$ 453,15
4	Análise médica individual nos requerimentos de isenção do Imposto de Renda, com base nas orientações da Receita Federal.	Serviço	10	R\$ 202,64	R\$ 2.026,40
5	Perícia médica individual para avaliação de exposição a agentes prejudiciais à saúde, com análise de PPP, LTCAT e demais regulamentações nos processos de aposentadoria especial.	Serviço	15	R\$ 202,64	R\$ 3.039,60
6	Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica para a emissão de laudo pericial nos processos de requerimento de assistência permanente aos aposentados por invalidez.	Serviço	05	R\$ 202,64	R\$ 1.013,20
7	Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica para a emissão de laudo pericial nos processos de aposentadoria por invalidez.	Serviço	50	R\$ 202,64	R\$ 10.132,00
8	Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica para a emissão de laudo pericial para comprovação da invalidez de dependente nos processos de	Serviço	15	R\$ 202,64	R\$ 3.039,60



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999
Avenida Belo Horizonte n.º 675 - sala 02 - bairro Cruzeiro - CEP 38.616-022 - Telefone (38) 98823-9442
(38) 98823-9458

	pensão por morte.				
9	Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo a emissão de laudo pericial de reavaliação periódica da incapacidade nos processos de aposentadoria por invalidez.	Serviço	20	R\$ 202,64	R\$ 4.052,80

4. Estimativa preliminar do valor da contratação/compra.

R\$ 25.267,25 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

5. Data pretendida para a conclusão da contratação: 30 dias

6. Grau de prioridade da contratação/compra: Alta



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão/Entidade Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ (UNAPREV)
- **CNPJ:** 03.650.743/0001-03
- **Setor Requisitante:** Diretoria de Previdência (DIPRE)
- **Servidor Responsável pela Demanda:** Kênia Cruz Matos Sammour
- **Objeto do ETP:** Contratação de serviços técnicos de perícia médica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade

A contratação dos serviços técnicos de perícia médica surge da imperativa necessidade de o UNAPREV cumprir com suas atribuições legais e estatutárias no que tange à gestão dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais de Unaí. A demanda por profissionais especializados em perícia médica é crucial para a correta averiguação e comprovação das limitações da capacidade laborativa dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e para a instrução de diversos processos administrativos.

Sem a expertise de médicos peritos, o UNAPREV ficaria impossibilitado de realizar avaliações médicas objetivas e técnicas, que são a base para a concessão, manu-



tenção ou revisão de benefícios como aposentadoria por invalidez, auxílio-doença aos seus servidores, pensão por morte (em casos de invalidez de dependentes), e outros, conforme preconiza a legislação previdenciária. A falta desses serviços poderia acarretar em:

- Concessão indevida de benefícios ou atraso na concessão de benefícios devidos, gerando prejuízos financeiros para o Instituto ou para os segurados.
- Aumento do passivo atuarial e financeiro do RPPS devido à ausência de controle efetivo sobre as incapacidades.
- Risco de ações judiciais por parte de segurados que se sintam lesados pela ausência de avaliação técnica adequada.
- Dificuldade na gestão de processos administrativos que exigem parecer médico, como os de compensação financeira e isenção de imposto de renda.
- Desconformidade com as exigências legais e regulamentares que demandam avaliações médicas para a correta gestão previdenciária.

A Portaria nº 1.467/2022, que rege a gestão dos RPPS, embora não mencione diretamente a contratação de perícias, subentende a necessidade de que o instituto disponha dos meios necessários para a avaliação das condições de saúde de seus segurados para a correta aplicação das regras de benefícios.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e Normativo

A contratação alinha-se diretamente com a missão institucional do UNAPREV de garantir a segurança previdenciária dos servidores públicos municipais. A gestão eficiente dos benefícios, pautada em critérios técnicos e legais, é um pilar dessa missão. Adicionalmente, a Lei Federal nº 9.717/98, que estabelece regras gerais para a organização e funcionamento dos RPPS, bem como as legislações específicas do Município de Unai, demandam a correta análise dos requisitos para a concessão de benefícios, muitos dos quais dependem de avaliação pericial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição Sucinta do Objeto



A contratação visa a prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica, abrangendo uma gama de avaliações e análises essenciais para a administração previdenciária do UNAPREV. O objeto pode ser desdobrado nas seguintes macroáreas de atuação:

1. **Perícias de Incapacidade Temporária:** Avaliação da incapacidade temporária para o exercício da função dos servidores ativos do UNAPREV, visando a emissão de laudo pericial.
2. **Exames Admissionais:** Realização de exames médicos admissionais para novos servidores do UNAPREV, conforme a legislação vigente, garantindo a aptidão para o cargo.
3. **Perícias para Processos Administrativos de Benefícios e Outros:**
 - Aposentadoria por invalidez (instrução e reavaliação periódica).
 - Aposentadoria especial (análise de exposição a agentes prejudiciais à saúde, com base em PPP, LTCAT e demais regulamentações).
 - Comprovação de invalidez de dependentes para fins de pensão por morte.
 - Análise de requerimentos de isenção de Imposto de Renda retido na fonte.
 - Avaliação clínica e preenchimento de laudo e despacho no sistema de compensação financeira nacional (COMPREV).
 - Processos de assistência permanente aos aposentados por invalidez.

3.2. Requisitos da Contratação

Para garantir a qualidade, imparcialidade e conformidade legal dos serviços, os seguintes requisitos essenciais são estabelecidos para a contratação:

3.2.1. Requisitos de Habilitação Técnica do Contratado:

- **Formação:** O profissional a ser contratado deverá ser médico(a) devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de Minas Gerais, com especialização ou notório conhecimento em perícia médica ou medicina do



trabalho, comprovado por título de especialista, residência médica ou experiência profissional relevante.

- **Experiência:** Comprovação de experiência prévia na realização de perícias médicas em regimes de previdência (públicos ou privados) ou em órgãos públicos que demandem tais serviços.
- **Equipe (se for pessoa jurídica):** Se a contratação for de pessoa jurídica, a equipe técnica deverá ser composta por médicos que atendam aos requisitos acima, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s).

3.2.2. Requisitos de Qualidade dos Serviços:

- **Laudos e Pareceres:** Os laudos periciais e pareceres médicos deverão ser claros, objetivos, fundamentados técnica e cientificamente, contendo as informações necessárias para a tomada de decisão administrativa e com indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças) e data de início da incapacidade, quando aplicável.
- **Prazo de Entrega:** Os serviços deverão ser realizados e os respectivos laudos entregues dentro de prazos razoáveis e pré-estabelecidos no Termo de Referência/Contrato, compatíveis com a urgência dos processos previdenciários.
- **Sigilo Profissional:** O contratado deverá garantir o sigilo absoluto das informações dos segurados e dos processos aos quais tiver acesso, em conformidade com o Código de Ética Médica e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Atendimento:** Disponibilidade para atendimento presencial nas instalações do UNAPREV ou em local a ser definido, em dias e horários a serem pactuados, garantindo a acessibilidade aos segurados.
- **Legislação:** O serviço deverá ser prestado em estrita conformidade com a legislação previdenciária aplicável (federal, estadual e municipal), normas técnicas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais regulamentações pertinentes.



3.2.3. Requisitos Operacionais:

- **Infraestrutura (se atendimento externo):** Se o atendimento for em consultório próprio do contratado, este deverá possuir infraestrutura adequada, acessibilidade, equipamentos básicos para exames físicos e ambiente que garanta a privacidade do periciado.
- **Comunicação:** Canais de comunicação eficazes com o UNAPREV para agendamentos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias à prestação dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

4.1. Análise da Solução Proposta

A solução proposta no DFD é a contratação direta de profissionais/empresas especializadas em perícia médica. Esta abordagem permite ao UNAPREV ter acesso a expertise específica sem a necessidade de manter um corpo médico pericial permanente em seu quadro, o que demandaria altos custos com folha de pagamento, estrutura e constante atualização profissional. A contratação externa oferece flexibilidade e acesso a conhecimentos especializados sob demanda.

4.2. Análise de Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas, com suas respectivas vantagens e desvantagens:

- **Alternativa 1: Manutenção de Médico Perito no Quadro Próprio do UNAPREV**
 - **Vantagens:** Maior controle sobre o profissional, dedicação exclusiva, conhecimento aprofundado dos processos internos do UNAPREV.
 - **Desvantagens:** Alto custo fixo (salário, encargos, benefícios), necessidade de concurso público, dificuldade em atrair e manter profissional especializado com a carga de trabalho variável, necessidade de investir em treinamento e atualização constante, além de estrutura física e



equipamentos próprios. Para um volume de demanda que parece ser flutuante e não contínuo para todos os tipos de perícia (como indicado pelas quantidades do DFD), a manutenção de um profissional em tempo integral pode ser antieconômica.

- **Alternativa 2: Convênio/Parceria com Outros Órgãos Públicos**
 - **Vantagens:** Redução de custos diretos, compartilhamento de expertise, agilidade na formalização.
 - **Desvantagens:** Dependência da disponibilidade de outros órgãos (INSS, Prefeituras vizinhas, etc.), prioridade para suas próprias demandas, possíveis entraves burocráticos, incompatibilidade de sistemas ou fluxos de trabalho, dificuldade em garantir os prazos e a especificidade das demandas do UNAPREV.
- **Alternativa 3: Contratação de Serviços por Demanda Pontual (PF ou PJ)**
 - **Vantagens:** Flexibilidade para atender a picos de demanda, custos variáveis conforme a utilização do serviço, acesso a múltiplos especialistas se necessário.
 - **Desvantagens:** Possível dificuldade em garantir a continuidade e padronização dos serviços se houver rotatividade de prestadores, necessidade de múltiplos processos de contratação para diferentes demandas ou profissionais.

4.3. Conclusão sobre a Melhor Alternativa

A contratação de serviços técnicos de perícia médica por meio de processo licitatório (ou dispensa/inexigibilidade, conforme o caso e o valor estimado) com empresas ou profissionais autônomos se mostra a solução mais vantajosa para o UNAPREV, considerando o volume de demanda (que não justifica um corpo próprio em tempo integral para todas as especialidades), a necessidade de especialização e a otimização de recursos. Esta modalidade oferece a flexibilidade necessária para atender às diversas naturezas de perícias (individuais, em junta, análise documental) sem onerar a folha de pagamento com custos fixos elevados para uma demanda que possui variabilidade.



5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

5.1. Quantidade Estimada

A estimativa de quantidade foi detalhadamente apresentada no DFD, considerando 9 (nove) itens de serviços de perícia médica, com suas respectivas unidades de medida ("Serviço") e quantidades:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Perícia médica individual para a emissão de laudo pericial indicando a incapacidade temporária para o exercício da função dos servidores ativos do Unaprev com previsão de afastamento superior a 15 dias.	Serviço	05
2	Prestação de serviço de perícia médica individual, conforme legislação vigente, tendo como escopo a realização de exame médico admissional.	Serviço	05
3	Análise médica individual dos processos de compensação financeira entre regimes de previdência que dependam de parecer do Médico Perito.	Serviço	03
4	Análise médica individual nos requerimentos de isenção do Imposto de Renda, com base nas orientações da Receita Federal.	Serviço	10
5	Perícia médica individual para avaliação de exposição a agentes prejudiciais à saúde, com análise	Serviço	15



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	de PPP, LTCAT e demais regulamentações nos processos de aposentadoria especial.		
6	Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica para a emissão de laudo pericial nos processos de requerimento de assistência permanente aos aposentados por invalidez.	Serviço	05
7	Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica para a emissão de laudo pericial nos processos de aposentadoria por invalidez.	Serviço	50
8	Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica para a emissão de laudo pericial para comprovação da invalidez de dependente nos processos de pensão por morte.	Serviço	15
9	Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo a emissão de laudo pericial de reavaliação periódica da incapacidade nos processos de aposentadoria por invalidez.	Serviço	20

A soma total das quantidades é de 128 serviços de perícia médica.

5.2. Estimativa Preliminar do Valor

Os valores unitários foram apresentados no DFD, resultando na seguinte estimativa de valor total:



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Perícia médica individual (incapacidade temporária > 15 dias)	05	151,05	755,25
2	Perícia médica individual (exame admissional)	05	151,05	755,25
3	Análise médica individual (compensação financeira)	03	151,05	453,15
4	Análise médica individual (isenção IR)	10	202,64	2.026,40
5	Perícia médica individual (aposentadoria especial)	15	202,64	3.039,60
6	Perícia médica (junta) (assistência permanente)	05	202,64	1.013,20
7	Perícia médica (junta) (aposentadoria por invalidez)	50	202,64	10.132,00
8	Perícia médica (junta) (invalidez de dependente)	15	202,64	3.039,60
9	Perícia médica (junta) (reavaliação periódica)	20	202,64	4.052,80
TOTAL GERAL				25.267,25

A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R\$ 25.267,25 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**. É importante ressaltar que este valor é uma estimativa e está embasado em pesquisa de mercado realizada junto a institutos de regime próprio de previdência da região.



6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A existência de dotação orçamentária prévia e suficiente é um requisito fundamental para a legalidade de qualquer despesa pública. Conforme a manifestação da Diretora de Contabilidade e Tesouraria, existe disponibilidade financeira e recursos orçamentários no valor de R\$ 25.267,25 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para atender às despesas da presente contratação conforme Orçamento de 2026 na Dotação – 04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.90.39 – Manutenção de Gestão Administrativa – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Ficha 1.807 – FR 1.802.000.

A despesa com o serviço de perícia médica se enquadra como despesa de custeio para o funcionamento do UNAPREV, devendo ser alocada em rubrica orçamentária compatível.

7. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação dos serviços de perícia médica trará os seguintes resultados esperados para o UNAPREV e seus segurados:

- **Agilidade e Eficiência:** Processos administrativos de benefícios previdenciários e demais avaliações médicas serão conduzidos com maior celeridade e eficiência, reduzindo prazos de análise e concessão.
- **Segurança Jurídica e Técnica:** As decisões do UNAPREV serão pautadas em laudos e pareceres médicos técnicos e imparciais, minimizando riscos de contestações administrativas e judiciais.
- **Conformidade Legal:** As ações do UNAPREV estarão em estrita conformidade com a legislação previdenciária e demais normas pertinentes que exigem avaliações periciais.
- **Otimização de Recursos:** Contribuição para a sustentabilidade financeira do RPPS, através da correta averiguação das condições de saúde e capacidade laborativa, evitando o pagamento indevido de benefícios.



- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Prestação de um serviço mais qualificado e célere aos segurados, que terão suas situações avaliadas por profissionais especializados.
- **Suporte à Gestão Previdenciária:** Fornecimento de subsídios técnicos essenciais para a gestão de benefícios como aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, pensão por morte, isenção de IR e processos de compensação financeira.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO

A data pretendida para a conclusão da contratação é de 30 dias a partir da formalização da demanda. Este prazo se refere à finalização do processo de contratação e início da prestação dos serviços. É crucial que as etapas burocráticas (elaboração de Termo de Referência, pesquisa de preços, processo licitatório/contratação direta, assinatura de contrato) sejam conduzidas com a máxima agilidade para atender a este cronograma. A prestação dos serviços de perícia médica ocorrerá de forma contínua ou sob demanda, conforme as necessidades do UNAPREV, ao longo da vigência contratual.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda pela contratação de serviços de perícia médica é classificada como de **ALTA PRIORIDADE**. Esta classificação reflete a criticidade dos serviços para o funcionamento essencial do UNAPREV, a necessidade de cumprir com as obrigações legais e a urgência em garantir a continuidade e a qualidade da gestão previdenciária, evitando prejuízos aos segurados e à própria instituição.

10. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar ratifica a necessidade inadiável e a legalidade da contratação de serviços técnicos de perícia médica para o UNAPREV, detalhando os requisitos essenciais e a solução mais adequada para atender à demanda. A contratação é fundamental para assegurar a eficiência, a conformidade legal e a segurança na gestão dos benefícios previdenciários.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições técnicas, comerciais e operacionais para a contratação de empresa ou profissional autônomo especializado na prestação de serviços de perícia médica e análise documental, visando atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – UNAPREV.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

- **Órgão/Entidade:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ – UNAPREV
- **CNPJ:** 03.650.743/0001-03
- **Endereço:** Avenida Belo Horizonte n.º 675 – 2º andar – bairro Cruzeiro
- **Telefones:** (38) 98823-9442 e (38)98823-9458
- **Setor Requisitante:** Diretoria de Previdência (DIPRE)
- **Servidor Responsável pela Demanda:** Kênia Cruz Matos Sammour

3. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica, por demanda, para o UNAPREV, abrangendo as seguintes áreas:



UNAPREV
UNAÍ
MG
65
P

- Realização de perícias médicas para avaliação de capacidade laborativa, admissional e para fins de instrução de processos administrativos previdenciários e de assistência permanente.
- Análise médica individual de processos de compensação financeira entre regimes de previdência e requerimentos de isenção de Imposto de Renda.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

4.1. Justificativa da Contratação

A contratação é necessária para que o UNAPREV possa cumprir suas atribuições legais e estatutárias, as quais exigem avaliações médicas técnicas e imparciais. A falta de profissionais peritos especializados comprometeria a correta análise e concessão de benefícios previdenciários, a instrução de processos administrativos e o controle da capacidade laborativa de seus segurados, podendo gerar prejuízos financeiros, riscos de ações judiciais e não conformidade com a legislação vigente. A Portaria n.º 1.467/2022, que estabelece diretrizes para os RPPS, preconiza a necessidade de gestão eficiente, sendo as perícias médicas ferramentas essenciais para tal. A demanda por esses serviços é contínua e essencial para a manutenção da saúde financeira e administrativa do regime próprio.

4.2. Objetivos da Contratação

4.2.1. Objetivo Geral:

- Garantir a disponibilidade de serviços técnicos de perícia médica especializados para subsidiar as decisões do UNAPREV na gestão de benefícios previdenciários e outros processos administrativos que exijam avaliação médica, assegurando a conformidade legal, a justiça e a eficiência na prestação dos serviços aos segurados.



UNAPREV
Unaí-MG
66
P

4.2.2. Objetivos Específicos:

- Averiguar as limitações da capacidade laborativa dos segurados do RPPS, por meio de laudos periciais fundamentados, para fins de concessão, manutenção ou revisão de benefícios.
- Realizar exames médicos admissionais para novos servidores, atestando sua aptidão para o exercício das funções.
- Instruir processos administrativos de aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, pensão por morte (dependente inválido), isenção de Imposto de Renda e processos de compensação financeira.
- Reduzir o tempo de espera dos segurados para a realização de avaliações médicas.
- Minimizar riscos de decisões equivocadas ou contestações judiciais decorrentes de ausência ou deficiência de pareceres médicos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (e suas alterações) e demais legislações pertinentes à matéria.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar os serviços de perícia médica, conforme detalhado abaixo:

6.1. Tipos de Perícia e Análise Médica:

1. Perícia Médica Individual para Incapacidade Temporária:

- **Descrição:** Realização de perícia médica individual para a emissão de laudo pericial indicando a incapacidade temporária para o exercício da função dos servidores ativos do UNAPREV.



- **Requisitos:** O laudo deverá conter diagnóstico, CID (Classificação Internacional de Doenças), data de início da doença e da incapacidade, prognóstico e recomendação sobre o afastamento ou readaptação.
- 2. Perícia Médica Individual para Exame Admissional:**
- **Descrição:** Realização de perícia médica individual para fins de exame médico admissional, conforme legislação vigente, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o cargo.
 - **Requisitos:** O laudo deverá seguir os padrões exigidos para exames admissionais no serviço público municipal.
- 3. Análise Médica Individual para Processos de Compensação Financeira:**
- **Descrição:** Análise médica individual de processos de compensação financeira entre regimes de previdência (COMPREV) que dependam de parecer do Médico Perito para preenchimento de laudo e despacho no sistema.
 - **Requisitos:** Preenchimento completo e correto das informações médicas exigidas pelo sistema COMPREV.
- 4. Análise Médica Individual para Requerimentos de Isenção de Imposto de Renda:**
- **Descrição:** Análise médica individual nos requerimentos de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, com base nas orientações da Receita Federal do Brasil.
 - **Requisitos:** Laudo conclusivo sobre a condição de saúde do segurado, conforme as moléstias especificadas na legislação que concede a isenção de IR.
- 5. Perícia Médica Individual para Avaliação de Exposição a Agentes Nocivos (Aposentadoria Especial):**
- **Descrição:** Realização de perícia médica individual para avaliação de exposição a agentes prejudiciais à saúde, com análise de documentos como Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e demais regulamentações nos processos de aposentadoria especial.



- **Requisitos:** Laudo conclusivo sobre a exposição, onexo causal e a elegibilidade para aposentadoria especial.
6. **Perícia Médica em Junta Médica para Assistência Permanente:**
- **Descrição:** Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica para a emissão de laudo pericial nos processos de requerimento de assistência permanente aos aposentados por invalidez.
 - **Requisitos:** Laudo conjunto da junta médica, fundamentando a necessidade ou não da assistência permanente.
7. **Perícia Médica em Junta Médica para Aposentadoria por Invalidez:**
- **Descrição:** Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica para a emissão de laudo pericial nos processos de aposentadoria por invalidez.
 - **Requisitos:** Laudo conjunto da junta médica, fundamentando a irreversibilidade da incapacidade para o trabalho e a possibilidade de readaptação.
8. **Perícia Médica em Junta Médica para Comprovação de Invalidez de Dependente:**
- **Descrição:** Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica para a emissão de laudo pericial para comprovação da invalidez de dependente nos processos de pensão por morte.
 - **Requisitos:** Laudo conjunto da junta médica, atestando a invalidez do dependente conforme os critérios legais.
9. **Perícia Médica em Junta Médica para Reavaliação Periódica de Aposentadoria por Invalidez:**
- **Descrição:** Prestação de serviço de perícia médica compondo junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo a emissão de laudo pericial de reavaliação periódica da incapacidade nos processos de aposentadoria por invalidez.
 - **Requisitos:** Laudo conjunto da junta médica, avaliando a persistência da incapacidade ou a possibilidade de reabilitação.
 -



7. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

7.1. Quantidades Estimadas

As quantidades estimadas dos serviços a serem contratados, para um período de 12 (doze) meses, são as seguintes:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Perícia médica individual para incapacidade temporária (> 15 dias)	Serviço	05
2	Perícia médica individual para exame admissional	Serviço	05
3	Análise médica individual de processos de compensação financeira (COMPREV)	Serviço	03
4	Análise médica individual de requerimentos de isenção de IR	Serviço	10
5	Perícia médica individual para aposentadoria especial (exposição a agentes nocivos)	Serviço	15
6	Perícia médica em junta médica para assistência permanente	Serviço	05
7	Perícia médica em junta médica para aposentadoria por invalidez	Serviço	50
8	Perícia médica em junta médica para comprovação de invalidez de dependente (pensão por morte)	Serviço	15



Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
9	Perícia médica em junta médica para reavaliação periódica de aposentadoria por invalidez	Serviço	20

7.2. Estimativa de Preço

O valor total estimado para a contratação, com base nos preços de referência, é de **R\$ 25.267,25 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, distribuído conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Perícia médica individual para incapacidade temporária (> 15 dias)	05	151,05	755,25
2	Perícia médica individual para exame admissional	05	151,05	755,25
3	Análise médica individual de processos de compensação financeira (COMPREV)	03	151,05	453,15
4	Análise médica individual de requerimentos de isenção de	10	202,64	2.026,40



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999
Avenida Belo Horizonte n.º 675 - sala 02 - bairro Cruzeiro - CEP 38.616-022 - Telefone (38) 98823-9442
(38) 98823-9458

Serviço
UNAPREV
Unai-MG
71
P

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	IR			
5	Perícia médica individual para aposentadoria especial (exposição a agentes nocivos)	15	202,64	3.039,60
6	Perícia médica em junta médica para assistência permanente	05	202,64	1.013,20
7	Perícia médica em junta médica para aposentadoria por invalidez	50	202,64	10.132,00
8	Perícia médica em junta médica para comprovação de invalidez de dependente (pensão por morte)	15	202,64	3.039,60
9	Perícia médica em junta médica para reavaliação periódica de aposentadoria por invalidez	20	202,64	4.052,80
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (12 meses)				25.267,25

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- **Local de Execução:** Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências do UNAPREV, em sala adequada a ser disponibilizada pela Contratante.
- **Agendamento:** A Contratada deverá disponibilizar horários para agendamento das perícias e análises, conforme a demanda e a urgência estabelecidas pelo UNAPREV. O agendamento será realizado pela Contratante, que informará os dados necessários à Contratada com antecedência razoável.
- **Junta Médica:** Nos casos que exigirem junta médica, a Contratada deverá compor a junta com outros profissionais, conforme as necessidades do UNAPREV e a legislação pertinente.
- **Prazo de Entrega dos Laudos:** Os laudos e pareceres deverão ser entregues ao UNAPREV em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da perícia ou análise documental, salvo em casos de urgência devidamente justificados pela Contratante.
- **Sigilo:** A Contratada e seus prepostos deverão guardar sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos aos quais tiverem acesso em virtude da execução do contrato, em conformidade com o Código de Ética Médica e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no futuro contrato, a Contratada deverá:

- Prestar os serviços com a máxima diligência, qualidade, ética e profissionalismo.
- Disponibilizar profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe.
- Elaborar laudos e pareceres técnicos, claros, objetivos e fundamentados, contendo todos os elementos exigidos legalmente e por este Termo de Referência.
- Acatar as orientações da fiscalização do contrato.



UNAPREV
UNAÍ - MG
PIS
13
10

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Guardar sigilo sobre as informações e documentos do UNAPREV e de seus segurados.
- Atender aos prazos estabelecidos para agendamento e entrega de laudos.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer atos danosos resultantes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no futuro contrato, o UNAPREV deverá:

- Disponibilizar os documentos e informações necessários à execução dos serviços.
- Indicar servidor para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato.
- Disponibilizar local adequado para a realização das perícias, se for o caso.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados aceitos, total ou parcialmente, mediante verificação pela área requisitante (DIPRE) e pelo gestor/fiscal do contrato de que:

- Os laudos e pareceres foram entregues no prazo estipulado.
- Os laudos e pareceres estão completos, fundamentados e claros.
- As informações contidas nos laudos são precisas e tecnicamente consistentes.
- A metodologia utilizada está em conformidade com as normas médicas e previdenciárias.



- Não há vícios ou defeitos que os tornem impróprios para o fim a que se destinam.

12. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos pelo UNAPREV será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados no período, atestado pelo gestor/fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação dos documentos fiscais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do UNAPREV para o exercício vigente, a ser indicada no respectivo processo. A efetivação da contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária com saldo suficiente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo UNAPREV, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências re-



lacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital para fins de habilitação, incluindo:

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, estatuto ou contrato social, inscrição no CNPJ.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Técnica:**
 - Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável técnico ou dos médicos que atuarão na prestação dos serviços.
 - Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência na prestação de serviços de perícia médica em área previdenciária ou de saúde ocupacional, compatíveis em características e complexidade com o objeto da licitação.
 - Declaração de que o profissional ou equipe possui as qualificações e especializações necessárias para as demandas de perícia médica e análise documental, incluindo conhecimento em legislação previdenciária e medicina do trabalho, se aplicável.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem boa situação financeira da empresa.
- **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do UNAPREV, à luz da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO IV

TABELA DE SERVIÇOS PERICIAIS

DENOMINAÇÃO	MODALIDADE	ESPÉCIE	SERVIÇO PERICIAL	VALOR
Perícia médica individual para incapacidade temporária servidores do Unaprev (Afastamento superior a 15 dias)	Concessão ou Cessação	A Pedido ou de Ofício	Padrão	R\$ 151,25 por perito
Perícia médica individual para exame admissional	Concessão ou Cessação	A Pedido ou de Ofício	Padrão	R\$ 151,25 por perito
Análise médica individual de processos de compensação financeira (COMPREV)	Concessão ou Cessação	A Pedido ou de Ofício	Padrão	R\$ 151,25 por perito
Análise médica individual de requerimentos de isenção de IR	Concessão ou Cessação	A Pedido ou de Ofício	Padrão	R\$ 202,64 por perito
Perícia médica individual para aposentadoria especial (exposição a agentes nocivos)	Concessão ou Cessação	A Pedido ou de Ofício	Padrão	R\$ 202,64 por perito
Perícia médica em junta médica para assistência permanente	Concessão ou Cessação	A Pedido ou de Ofício	Padrão	R\$ 202,64 por perito
Perícia médica em junta médica para aposentadoria por invalidez	Concessão ou Cessação	A Pedido ou de Ofício	Padrão	R\$ 202,64 por perito
Perícia médica em junta médica	Concessão ou	A Pedido	Padrão	R\$ 202,64

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ****Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03**

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999

Avenida Belo Horizonte nº 675 - sala 02 - bairro Cruzeiro - CEP 38.616-022 - Telefone (38) 98823-9442
(38) 98823-9458

para comprovação de invalidez de dependente (pensão por morte)	Cessaçã	ou de Ofício		por perito
Perícia médica em junta médica para reavaliação periódica de aposentadoria por invalidez	Concessã	A Pedido ou de Ofício	Padrã	R\$ 202,64 por perito



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999
Avenida Belo Horizonte nº 675 - sala 02 - bairro Cruzeiro - CEP 38.616-022 - Telefone (38) 98823-9442
(38) 98823-9458



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome _____
CPF _____ RG _____ SSP/ _____
PIS/PASEP _____ Estado Civil _____ CRM _____
UF Nascimento _____ Município _____
Data de Nascimento _____ Sexo _____
Nome do Pai _____
Nome da Mãe _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Telefone _____ Celular _____
Email _____
Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente _____
_____ / _____ / _____ /2026

Assinatura

	SIM	NÃO
Possui outros vínculos empregatícios?		
Quais e em que dias/horários?		
Para atendimento no local credenciado, coloco à disposição os seguintes dia(s) da semana e horários: _____		



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2026

Aos xxxxxxxx, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação, posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ – UNAPREV pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belo Horizonte nº 675 – sala 02, bairro Cruzeiro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 03.650.743/0001-03, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente a Senhora Kênia Cruz Matos Sammour, inscrita no CPF nº 030.598.746-11, portadora da cédula de identidade MG-8.158.593 - SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, nº 1146, bairro Divineia, na cidade de Unaí–MG.

II – CONTRATADO (A):, pessoa física, residente e domiciliado na,, na cidade de Unaí–MG, inscrito no CRM/MG nº, CPF nº, portador da cédula de identidade nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez e concessão de benefício auxílio-doença nos termos da Lei Municipal nº 2.297, de 25/5/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º – Os preços dos serviços previstos neste Contrato são os constantes da **ANEXO I - EDITAL Nº 001/2021**;

§2º – O pagamento será efetuado por perícia realizada e ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a efetiva execução do serviço, conforme disposto no item 12 do Edital nº 001/2026;

§3º – A correção do valor unitário das perícias será realizada conforme disposto no item 12.5 do Edital nº 001/2026.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes: Classificação Orçamentária xx.xx.xx.xx.xxx.xxxx.xxxx.x.x.xx.xx.xx, ficha xxxx, incluindo os créditos adicionais.

CLÁUSULA SÉXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º – São de responsabilidades do contratado:

- a) Realizar as perícias segundo as escalas estabelecidas pelo Contratante, conforme disposto no item 10 do Edital nº 001/2026; e no regimento Interno do Instituto;
- b) Assessorar o Contratante sempre que convocado para prestar esclarecimentos sobre conteúdo de laudos periciais.

§2º – São de responsabilidades do contratante:

- a) Propiciar espaço físico adequado para a realização das perícias médicas;
- b) Realizar os pagamentos nas condições e datas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

§1º – O Contratante providenciará a publicação deste contrato ou de seu resumo na forma exigida, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

§1º – O Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do Contratado.

§2º – Por acordo entre as partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a



Serv. P.
U.
APREV
mai-1993
31
12/20

celebração de termo aditivo próprio, passando a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

§1º – Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, da Lei 14.133/21, independente de notificação, judicial ou extrajudicial.

§2º – O Contratado declara reconhecer direitos da administração pública para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, xx de xxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____